



**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

Considerando a Lei nº 11.108, de 07 de abril de 2005, que garante as parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato no âmbito do SUS;

Considerando a Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e à vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério e da assistência à criança;

Considerando a Resolução nº 193/11 de 14 de setembro de 2011;

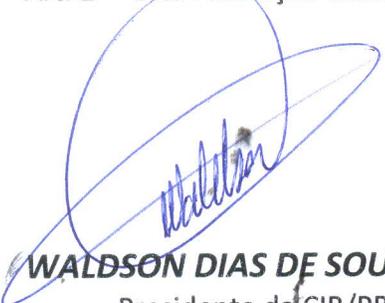
Considerando a Resolução CIR nº 28/12, e

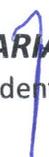
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **8ª Assembleia Ordinária** do dia 03 de setembro de 2012.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o **PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE CEGONHA**, das quatro Regiões Prioritárias da Paraíba, JOÃO PESSOA, CAMPINA GRANDE, PATOS E CAJAZEIRAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**WALDSON DIAS DE SOUZA**  
Presidente da CIB/PB

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Presidente do COSEMS/PB